



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA E GEOLOGIA E MINAS -
CEEMM

REUNIÃO : **ORDINÁRIA 08/2018**
DECISÃO : **119/2018-CEEMM**
PROTOCOLO : **23256895/2017**
INTERESSADO : **HEIDEGGER MOREIRA DE SOUZA**

EMENTA: Dispõe sobre a manutenção do Auto de Infração, por infringência ao Art. 6º, alínea "a", da Lei Federal 5.194/66 - Pessoa Física exercendo atividade de Engenharia e/ou Agronomia sem Registro.

DECISÃO

A CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA E GEOLOGIA E MINAS - CEEMM, apreciando o assunto de que trata o processo relacionado, no caso, infração ao Art. 6º, alínea "a", da Lei Federal 5.194/66 - Pessoa Física exercendo atividade de Engenharia e/ou Agronomia sem Registro, por estar realizando/prestando obras/serviços reservados aos profissionais do Sistema Confea/Creas, sem possuir o devido registro no CREA-PA. Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea "c" do artigo 71 da Lei Federal 5.194/66 – MULTA, e o seu valor estipulado na alínea "d" do artigo 73 da Lei Federal 5.194/66. Considerando que o valor da multa encontra-se estipulada no Auto de Infração. **DECIDIU**, por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração e notificação. A reunião foi coordenada pelo Coordenador Conselheiro Eng. Naval Juarez Botelho da Costa Jr, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro (a) Eng. Mec. Newton Sure Soeiro. Presente os senhores Conselheiros, Eng. Naval Juarez Botelho da Costa Jr, Eng. Mec. Newton Sure Soeiro, Eng. Mec. Cléber Nonato da Silva, Eng. Mec. Ricardo José Lopes Batista, Eng. Naval Lucca Soares do Valle. -.-.-.-.-

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 18 de outubro de 2018.

Eng. Naval Juarez Botelho Da Costa Jr
Coordenador da CEEMM